

LEI N.º 767, de 12 de agosto de 2010.

Cria Cargo Efetivo de Encarregado de Trânsito e dá outras providências.

Paulo Nardeli Grassel, Prefeito Municipal de Herveiras, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1.º - Fica criado no serviço público centralizado do Município de Herveiras, o seguinte Cargo Efetivo, observado o seguinte:

Denominação da Categoria Funcional	Número de Cargos	Padrão
Encarregado de Trânsito	01	06

Parágrafo Único - O padrão de vencimento do cargo criado terá valor correspondente àqueles estabelecidos no Quadro de Cargos do Município.

Art. 2.º - As especificações da categoria funcional criada pela presente Lei são as que constituem o anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os artigos 4.º e 5.º da Lei Municipal n.º 203, de 29 de junho de 2000.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2010.

Paulo Nardeli Grassel
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Luciane Grassel Cecchin
Secretária Municipal da Administração e Turismo

LEI N.º 767, de 12 de agosto de 2010.

ANEXO I

Categoria Funcional : Encarregado de Trânsito

Padrão de Vencimento : 06 (seis)

Atribuições :

Síntese dos deveres e exemplos de atribuições : Fiscalizar, orientar, coordenar e controlar os trabalhos do Departamento de Trânsito do Município, zelar pela execução da fiscalização de trânsito, nos termos da legislação federal, estadual e municipal pertinente, na circunscrição territorial do município; analisar o funcionamento das diversas rotinas, observando o desenvolvimento e efetuando estudos e ponderações a respeito para propor medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos, dando orientação e informações a respeito dos mesmos, para assegurar a eficiente execução dos projetos voltados para a área de trânsito. Organizar, coordenar e fiscalizar o trabalho dos Fiscais de Trânsito; prestar informações sobre processos, papéis e serviços que estão sob seu controle e execução. Participar da JARI Municipal. Fiscalizar o cumprimento das normas gerais de trânsito e relacionadas aos estacionamento e paradas de ônibus, táxis, ambulâncias e veículos especiais; Participar de projetos de orientação, educação e segurança de trânsito. Vistoriar veículos, em questões de segurança, higiene, manutenção, carga, etc. Elaborar relatórios periódicos, fazendo exposições e considerações sobre o andamento dos trabalhos realizados. Promover o comportamento disciplinar, incentivando o cumprimento dos regulamentos, ordens e instruções de serviço, bem como integrar os demais órgãos municipais, propiciando harmonia no trânsito entre veículos e pedestres. Executar outras atividades correlatas.

Condições de Trabalho :

a) Geral : carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

Requisitos para o Provimento :

a) Idade: mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio.

Condições Especiais:

a) Sujeito a trabalho a noite, em domingos e feriados.